



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 016/2026

ALTERA O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.731, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPOE SOBRE PROGRAMA PAZ NA ESCOLA, PARA MODIFICAR REDAÇÃO E PROMOVER AJUSTE LEGISLATIVO EM DISPOSITIVOS, VISANDO REFLETIR A NOMENCLATURA EXATA E ATUAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, aprova, e o Prefeito Municipal Nicodemos Alves de Aguiar sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.731, de 31 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O Núcleo Central estará ligado à Secretaria Municipal de Educação e traçará as diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do Programa e terá composição intersecretarial e multiprofissional, com participação de:

I - Representantes governamentais das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

II – Representantes de entidades não governamentais ou privadas, como:

- a) Instituições de educação profissional, tecnológica e superior;
- b) Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Entidades Religiosas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

d) Demais entidades que possam contribuir nas áreas da Psicologia, das Ciências Sociais e Jurídicas, abrangidas pelo Programa."

Art. 2º. Ratificam-se os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.731, de 31 de janeiro de 2014, que não tenham sido objeto de alteração por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 03 de março de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente